

TERMO DE DECLARAÇÃO

Manutenção da Vigência Contratual – Contrato Uber para Empresas

Eu, JOÃO CARLOS HAZIN DE GODOY, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CRO/PE sob o nº [REDACTED], inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº [REDACTED], na qualidade de Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco ("CRO-PE" ou "Empresa"), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.263/0001-65, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 2930, Rosarinho, Recife/PE, CEP 52041-080, no uso das atribuições que me são conferidas pelo Estatuto e Regimento Interno desta Autarquia, DECLARO, para os devidos fins de arquivamento e controle administrativo deste órgão, o quanto segue:

1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto declarar a manutenção da vigência do *Termo de Contratação da Plataforma Uber para Empresas* ("Contrato"), celebrado entre o CRO-PE e a UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.895.646/0001-87 ("Uber"), assinado eletronicamente em São Paulo/SP em 10 de setembro de 2025, sob o Docusign Envelope ID: 0105E91F-EB53-4450-B438-1E50ABD5ABF2, o qual é regido pelos Termos e Condições Gerais de Uber para Empresas e pelos respectivos Adendos de Produto (Uber Travel, Uber Central, Uber Voucher e Cartão-Presente).

2. DA VIGÊNCIA POR PRAZO INDETERMINADO

Nos termos da Cláusula 3.1 dos Termos e Condições Gerais de Uber para Empresas, o Contrato "terá início após o seu aceite pela Empresa e permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser rescindido de acordo com as condições ali estabelecidas". Dessa forma, inexistindo data-limite ou termo final pré-fixado, a vigência contratual perdura enquanto não sobrevier manifestação rescisória por qualquer das partes.

3. DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO

Diante do exposto, e após análise da conveniência e do interesse administrativo desta Autarquia, **DECLARO E DELIBERO** pela **MANUTENÇÃO DA VIGÊNCIA** do Contrato referido no item 1 acima, não havendo, até a presente data, motivo ou interesse deste órgão em promover sua rescisão, nos termos da faculdade prevista na Cláusula 3.2 dos Termos Gerais, que permite a qualquer das partes rescindir o Contrato ou



qualquer Adendo de Produto, com ou sem motivo, mediante aviso prévio por escrito de 5 (cinco) dias à outra parte, sem multa ou indenização.

4. DA RESSALVA QUANTO A ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

Ressalva-se que, nos termos da Cláusula 2 dos Termos Gerais, os Termos Gerais e os Adendos de Produto poderão ser modificados ou atualizados pela Uber mediante prévia notificação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, cabendo ao CRO-PE, a cada notificação de alteração, reavaliar a conveniência da manutenção contratual, sem prejuízo da presente declaração, que permanece válida até ulterior deliberação em sentido contrário.

5. DA FINALIDADE

O presente Termo de Declaração destina-se exclusivamente ao arquivamento e controle administrativo interno do CRO-PE, servindo como registro formal da deliberação presidencial acerca da manutenção da relação contratual em referência.

Recife/PE, 13 de agosto de 2026.

João Carlos Hazin de Godoy

Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Pernambuco - CRO/PE